Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R/ 367.037/8.

LEI Nº 1.108, DE 2 DE JUNHO DE 1.970

AUTORIZA PROCESSAMENTO DE EMPENHO E CONTABILIZAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES AO EXERCÍCIO EM CURSO.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Para cumprimento das disposições constantes do Artigo 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, autorizado a processar o competente empenho e a respectiva contabilização dos débitos abaixo relacionados e referentes ao exercício em curso:

João Astolfi Neto, pelo fornecimento de impressos:
Nota Fiscal nº 344, de 20/03/1.970..... Cr$ 883,70
Nota Fiscal nº 345, de 20/03/1.970..... Cr$ 753,90

Betunel S.A., pelo fornecimento de dez tambores de asfalto:
Fatura RP.198/70, de 24/04/1.970..... Cr$ 486,78.

ARTIGO 2º -- O pagamento das despesas acima correrá por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de junho de mil novecentos e setenta.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de junho de mil novecentos e setenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente